PARECER Nº 1379/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 301/2001

Em análise, o Projeto de Lei 301/2001, de autoria do Poder Executivo, e que procura instituir a licença - maternidade especial para servidoras municipais mães de bebês prematuros. Esta licença especial, na prática, acresceria à licença normal à gestante, de 120 dias, prevista pela Constituição Federal, o período de dias correspondente à diferença entre a data efetiva de nascimento do prematuro e a data de nascimento a termo, considerada esta última aquela com 37 semanas de gestação. A respectiva comprovação seria feita através dos sistemas de avaliação de idade gestacional: Método de Capurro, Método de Dubowitz, Ballard, com laudo expedido por pediatra.

Justifica o Executivo que os bebês prematuros correm maior risco de adoecer e morrer, já que são obrigados a terminar sua maturação fora do útero materno, portanto mais sujeitos a afecções perinatais. Dessa forma, um prolongamento do contato mãee filho seria extremamente benéfico para esses bebês, já que se processaria um maior e mais estreito vínculo afetivo, permitindo que o bebê desenvolva uma maior proteção contra infecções e enfermidades de outras naturezas.

A presente iniciativa caracteriza-se por um elevado interesse público. O nascimento prematuro representa complicações não apenas na área médica, mas também obstáculos sociais a serem enfrentados pela família. Além da atenção profissional diferenciada, o nascimento pré-termo exige um acompanhamento dedicado dos familiares, que enfrentam uma rotina hospitalar tensa. A licença-maternidade prolongada permitiria um melhor contato entre a mãe e o recém-nascido, proporcionando um pouco de tranqüilidade para os familiares nesse período de muitas preocupações, e também garantindo maiores chances para que o bebê se desenvolva saudável. Ao lado das reduções da taxa de mortalidade infantil e de problemas futuros de saúde da criança, teríamos decréscimo do absenteísmo da mulher no trabalho, menores gastos sociais com internações hospitalares, medicamentos, reabilitações, licenças médicas. Diante dessas observações, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho não poderia deixar de se manifestar FAVORAVELMENTE à proposta.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 07/11/2001. Roger Lin - Presidente Carlos Alberto Bezerra Júnior - Relator Carlos Neder Gilberto Natalini Toninho Paiva